PROJETO DE LEI Nº CM-038/2019

Dispõe sobre a experiência mínima exigida para os médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem que prestam serviços na Unidade de Pronto Atendimento, no município de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os servidores médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem; que trabalham na Unidade de Pronto Atendimento em Divinópolis, deverão obrigatoriamente ter no mínimo três (3) anos de experiência em prestação de serviços de urgência e emergência.

Paragrafo Único. A exigência prevista nesse *caput* deverá ser comprovada pelo servidor mediante entrega de documentação no ato de sua contratação, transferência ou nomeação para a referida unidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 6 de maio de 2019

VEREADOR EDSON SOUSA

JUSTIFICATIVA

O referido projeto prevê uma exigência mínima de experiência aos médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem que trabalham na Unidade de Pronto Atendimento em Divinópolis. Dessa forma, estamos obrigando a se ter no mínimo três (3) anos de experiência em prestação de serviços de urgência e emergência para esses profissionais. Tal matéria tem como principais objetivos:

1º) Apesar das exigências apresentadas nas leis municipais, observa-se ações no mínimo intrigantes para se determinar a ocupação de funções que exigem determinada capacitação técnica. Já ocorrem ações de transferência de funcionários somente com viés de privilegiar instituições ou indivíduos A ou B, mesmo que não tenham nenhuma experiência na área. Isto é, criam-se configurações com intuito de somente realizar contratações ou nomeações meramente políticas. Nosso intuito com a exigência de experiência é extinguir com esse tipo de ação.

2º) Ao exigirmos tal temporalidade de experiência, estamos objetivando uma maior qualidade na prestação dos serviços na UPA aos munícipes. Com no mínimo 3 anos de experiencia em prestação de serviços de urgência e emergência, teremos profissionais mais qualificados e preparados para as diversas situações que acontecem em uma UPA.

Assim, uma experiencia mínima exigida torna-se uma ferramenta preponderante de dissolvermos as ações meramente políticas, trazendo inclusive mais qualificação e preparação na prestação dos serviços públicos, materializando o bem maior à população de Divinópolis: a vida. Solicito aos vereadores que se aprove o referido projeto.

Divinópolis, 6 de maio de 2019

VEREADOR EDSON SOUSA